



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
1ª Comissão de Obras - SUPEL-COBR1

ATA

**DE REUNIÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REFERENTE
À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2021/CPLO/SUPEL/RO**

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas, por determinação do Superintendente da SUPEL/RO, reuniu-se a Comissão de Obras, instituída pela **Portaria nº 120 de 19 de maio de 2026**, com a finalidade de proceder à análise e julgamento da documentação de habilitação referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2021/CPLO/SUPEL/RO**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, formalizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0009.137401/2021-77/DER/RO**, cujo objeto é a Execução de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, Drenagem e Sinalização Rodoviária, na rodovia RO-491; trecho: Santa Luzia D'Oeste - Entr. RO-492, com extensão de 24,93 Km - Lote Único. No horário estabelecido, a Presidente da Comissão de Obras, declarou aberta a presente sessão em que considerando o Termo de Rescisão Unilateral de Contrato nº 038/2022/PGE/DER-RO, celebrado entre o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO E A EMPRESA DETERRA TERRAPLANAGENS LTDA**, decorrente da inexecução contratual por parte da contratada no curso da execução do contrato, convoca a empresa remanescente **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, conforme Ofício nº 2781/2026/DER-GEL para caso tenha interesse, assuma a execução do saldo contratual, nos termos da legislação vigente, resguardando-se, assim, o princípio da continuidade do serviço público. Obtendo como resposta anexada aos autos, a empresa **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** manifesta interesse em dar continuidade a execução da objeto, com as seguintes ressalvas junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER: dilação do prazo contido no cronograma físico-financeiro de 180 (cento e oitenta) dias para 12 (doze) meses e a atualização da planilha orçamentária correspondente aos itens do saldo remanescente. A administração pública, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, considerou e concedeu novo prazo de 10 (dez) meses no cronograma físico-financeiro e atualizou/reajustou a planilha orçamentária conforme solicitação da empresa. Através do Aviso de Convocação publicado em todos os meios de comunicação previstos em lei, foi convocada a empresa **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** a encaminhar documentos atualizados relativos à Habilitação e Proposta de Preços até 28/08/2026. Prosseguindo, passou-se à análise e julgamento da documentação de habilitação apresentada pela empresa remanescente. Considerando a análise de toda documentação atinente a esta fase do certame licitatório, bem como, consultas quanto à autenticidade das certidões emitidas por meio eletrônico e Considerando ainda o Parecer nº 10/2026/PGE-SUPEL e APROVO emitido através do Gabinete do Procurador Geral Adjunto - PGE-GABADJ onde o mesmo determina: *..."Atualização Habilitatória e Capacidade Econômica: É obrigatória a atualização integral da documentação de habilitação (arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93), bem como a apresentação do Plano de Recuperação Judicial homologado, nos termos da Orientação Administrativa nº 02/PGE/2024, a fim de comprovar a viabilidade atual da empresa para a execução do objeto"*... neste contexto, concluída a análise de toda documentação a

Comissão de Obras, por unanimidade de seus membros, decidiu **INABILITAR** a empresa: **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, por não ter apresentado o Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente, descumprindo o item 15.4 alíneas "a.1" e "a.2" do Edital e ainda ao Parecer nº 10/2026/PGE-SUPEL e APROVO, emitido através do Gabinete do Procurador Geral Adjunto - PGE-GABADJ, com base no exposto a Presidente da Comissão de Obras, declarou o certame **FRACASSADO**. Importante ressaltar que à época em que a referida empresa fora habilitada no presente certame, em ata datada em 24.06.2021, a mesma não se encontrava em recuperação judicial. Ato contínuo, a Presidente mandou NOTIFICAR a empresa do presente resultado, mediante publicação no Diário Oficial do Estado – DIOF, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis, previsto no art. 109, I, “a”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o § 5º do referido artigo e lei, para querendo protocolar recurso junto a SUPEL/RO, através do e-mail: coobr.supel@gmail.com. Após decorrido o prazo legal, não havendo interposição de recursos, os autos serão submetidos à deliberação da Autoridade Competente para providências que achar necessárias com fulcro nas normas vigentes. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (69) 3212-9263, na sede da SUPEL/RO, ou por meio do e-mail coobr.supel@gmail.com. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ATA, que vai assinada por si, pelos demais membros da Comissão e, ainda, publicar esta decisão nos meios de comunicação admitidos na Lei Federal nº. 8.666/93. Porto Velho/RO, **onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e dez minutos**.

COMISSÃO DE OBRAS:

MARIA CAROLINA DE CARVALHO

Membro da Comissão de Obras - SUPEL

ALISSON REBELO SWINKA

Membro da Comissão de Obras - SUPEL

ANA CAROLINA SILVEIRA NOBRE

Membro da Comissão de Obras - SUPEL

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da Comissão de Obras - SUPEL

Portaria nº 120, de 19 de maio de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Eralda Etra Maria Lessa, Presidente**, em 11/09/2026, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Silveira Nobre, Membro**, em 11/09/2026, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CAROLINA DE CARVALHO, Membro**, em 11/09/2026, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALISSON REBELO SWINKA**, **Membro**, em 11/09/2026, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **76536626** e o código CRC **D1BC6C0E**.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0009.137401/2021-77

SEI nº 76536626